LEI Nº 50 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1984.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Corbélia, a conceder Título de cidadão honorário do Município de Corbélia e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Corbélia, Estado do Paraná, autorizado a conceder "Título de Cidadão Honorário" do Município de Corbélia ao Dr. Nelton Miguel Friedrich, secretário de Estado do Interior, pelos relevantes serviços prestados a comunidade.

Art. 2º As despesas decorrentes com a confecção do "Título de Cidadão Honorário" serão por conta e dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia,
Em 06 de novembro de 1984

DELSO JOSÉ TRENTIN
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1175/ta